

São Paulo, 26 de março de 2025.

2. ERRATA ao EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 - EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM 17/2022

Onde se lê:

9.2 Obrigatória e unicamente, entre os dias **24 a 28 de março de 2025** das 9h às 16h.

Leia-se:

9.2 Obrigatória e entre os dias **24 a 28 de março de 2025** das 9h às 16h. Em caso de desistência ou não comparecimento, haverá segunda convocação em ordem decrescente de classificação, a ser divulgada em 28/03/25 após as 16h. O candidato convocado deverá efetuar matrícula no dia 31/03/2025 as 09h às 16h.

Os demais itens e subitens publicados no Edital 001/2025 continuam inalterados.

PUBLIQUE-SE.



Prof. Joaquim Teodoro de Araujo Neto
Coordenador de Ensino do Centro de Estudos/
Coordenador Geral da COREME

São Paulo, 12 de março de 2025.

1. ERRATA ao EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 - EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM 17/2022

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 - EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 - EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM 17/2022

Onde se lê:

2.6.5 A candidata com necessidade de amamentação durante a realização das provas deverá declarar essa condição na ficha de inscrição. Deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. A candidata que comparecer ao local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

Leia-se:

2.6.5 A candidata com necessidade de amamentação durante a realização das provas deverá declarar essa condição na ficha de inscrição. Deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. A candidata que comparecer ao local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova.



DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
João Pedro de Lima Camões
OAB/SP 12.300-611
Kátia Góes
Assessora Jurídica

Onde se lê:

2.7 A data limite para envio de documentos comprobatórios/laudos para o e-mail: inscricao@ibcc.org.br. é até as 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2025. Será realizada análise com prazo de 02 dias úteis para resposta.

Leia-se:

2.7 A data limite para envio de documentos comprobatórios/laudos para o e-mail: inscricao@ibcc.org.br. é até as 23h59 do dia 12 de março de 2025. Será realizada análise com prazo de 02 dias úteis para resposta.

Onde se lê:

3.3 Os beneficiados com a isenção da taxa de inscrição receberão e-mail com o deferimento da isenção até o dia 14 de março de 2025.

Leia-se:

3.3 Os beneficiados com a isenção da taxa de inscrição receberão e-mail com o deferimento da isenção até o dia 12 de março de 2025.

Onde se lê:

7.3 Em todos os casos, na hipótese de empate na nota final, os critérios de desempate adotados serão:

- I - que obtiver maior nota na prova objetiva - 1º Fase.
- II - que obtiver maior nota na análise do currículo e entrevista - 2º Fase.
- III - a idade, com privilégio para o mais velho. IV - ordem de inscrição, prevalecendo a inscrição mais antiga

Leia-se:

7.3 Em todos os casos, na hipótese de empate na nota final, os critérios de desempate adotados serão:

- I - que obtiver maior nota na prova objetiva - 1º Fase.
- II - que obtiver maior nota na análise do currículo e entrevista - 2º Fase.
- III - a idade, com privilégio para o mais velho.

Os demais itens e subitens publicados no Edital 001/2025 continuam inalterados.

PUBLIQUE-SE.

MENTO JURIDICO
João Pedro de Lima Campos
OAB SP 0.900.611
Helena Lobo Progredos
TAMENTO JURIDICO
RE

São Paulo, 12 de março de 2025.

Prof. Joaquim Teodoro de Araujo Neto
Coordenador de Ensino do Centro de Estudos/
Coordenador Geral da COREME

Anísio Baldessin
Superintendente
IBCC

IBCC - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer
Instituição

João Pedro de Lima Campos
500.611
Kellmer, Mazzoni e Guedes
DEPARTAMENTO JURÍDICO
REGIONAL
SÃO PAULO

**EDITAL N° 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03**

Com o presente edital, o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC Oncologia, através de sua Comissão de Residência Médica (COREME), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2025 para admissão nos Programas de Residência Médica em Oncologia Clínica e Mastologia, para médicos de faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

O cronograma com as datas de todas as fases do processo se encontra no Anexo 1, deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1 Do total de vagas oferecidas para cada programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram matrícula para servir às Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a vaga para o respectivo programa com o preenchimento de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

Programa	Credenciamento	Pré-Requisito	Vagas	Duração
Mastologia	Credenciamento Provisório Parecer 320/2013	Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia	04	2 anos
Oncologia Clínica	Credenciamento Provisório Parecer 1408/2014	Clínica Médica	04	3 anos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período **de 28 de fevereiro de 2025 23h59min de 12 de março de 2025** exclusivamente pela internet, através do preenchimento de formulário de inscrição em arquivo pdf e do comprovante de pagamento da inscrição para o e-mail inscricao@ibcc.org.br.

2.2 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga até a data limite do dia **12 de março de 2025** exclusivamente por meio de transferência bancária.

2.3 Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por transferência bancária (Banco Santander; agência 0252, conta corrente 13001914-8, em nome do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, Centro de Estudos, CNPJ: 62.932.942/0001-65). O comprovante de pagamento deverá ser anexado à ficha de inscrição preenchida e enviado para o e-mail: inscricao@ibcc.org.br.

2.4 O não pagamento da taxa de inscrição ou qualquer outro tipo de extravio implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo. Em hipótese alguma haverá devoluções das taxas pagas.

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site: www.ibcc.org.br.

2.5.2 O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição através do recebimento confirmatório do e-mail inscricao@ibcc.org.br. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar o IBCC oncologia, por este endereço de e-mail.

2.6 Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitarem de atendimento específico e especializado deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar ao IBCC Oncologia, exclusivamente no e-mail inscricao@ibcc.org.br, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas.

2.6.1 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação na ficha de inscrição.

2.6.2 As provas são impressas em cores, portanto, o candidato daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 2.6.

2.6.3 Havendo necessidade de tradutor-intérprete de LIBRAS ou acompanhante para leitura da prova, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 2.6.

2.6.4 O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para a prova prática ou para eventuais dúvidas de instruções para realização desta prova.

2.6.5 A candidata com necessidade de amamentação durante a realização das provas deverá declarar essa condição na ficha de inscrição. Deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. A candidata que comparecer ao local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

2.6.6 O atendimento às condições solicitadas acima ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade, razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional, mediante apreciação da Comissão de Residência Médica do IBCC Oncologia.

EDITAL N° 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03**

2.7 A data limite para envio de documentos comprobatórios/laudos para o e-mail: inscricao@ibcc.org.br, é até as **23h59 do dia 12 de fevereiro de 2025**. Será realizada análise com prazo de 02 dias úteis para resposta.

2.8 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

2.10. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar a Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos naquela Resolução.

2.11 Ao inscrever-se para a vaga de especialidade, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO PRÉ-REQUISITO, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou que irá concluir-lo até a data de **28 de fevereiro de 2025** ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.12 O IBCC Oncologia não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.13 Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.**

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (RESOLUÇÃO 07/2010 CNRM)

3.1 No período do **dia 28 de fevereiro de 2025 até às 23h59 do dia 12 de março de 2025**, os candidatos poderão solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição, exclusivamente através do e-mail inscricao@ibcc.org.br, em campo específico, no formulário de inscrição, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos "I" e "II" a seguir:

- I) Enquadramento em uma das condições previstas no art. 4º da resolução 07/2010 CNRM:
 - a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007).
- II) comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos

EDITAL N° 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03**

do artigo 5º da Resolução CNRM nº 07/2010.

- a) declaração de próprio punho, com firma reconhecida, informando que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata;
- b) declaração da instituição de ensino superior pública comprovando ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.2 Fazer o envio eletrônico ("upload") de todos os documentos comprobatórios, pelo e-mail inscricao@ibcc.org.br até às **23h59min do dia 12 de março de 2025**, juntamente com a cópia do requerimento referido no subitem anterior, os documentos comprobatórios relacionados nos subitens I e II do item 3.1, conforme o caso.

3.3 Os beneficiados com a isenção da taxa de inscrição receberão e-mail com o deferimento da isenção até o dia **14 de março de 2025**.

3.4 O candidato beneficiado pela isenção da taxa deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.5 O candidato que não obtiver o benefício da isenção da taxa de inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor da taxa para ter sua inscrição efetivada.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA O DIA DA PROVA

4.1 Será obrigatória a apresentação do original de um dos seguintes documentos (não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou protocolos):

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade;
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade;
- d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

4.1.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.

4.1.2 Para os candidatos portadores de documentos digitais, serão válidos o RG, Carteira Nacional de Habilitação e o e-Título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais. Não será aceita a captura da tela do documento.

4.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.3 O candidato deverá estar munido de lápis preto nº 2, borracha macia e caneta esferográfica preta de corpo transparente.

4.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame, portando bolsa, mochila, mala, guarda-chuva, caneta, relógio (nas estações das provas existem relógios para consulta do candidato), portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (bip, calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, notebook, smartphone, tablet, palmtop, fones de ouvido, receptor, gravador, smartwatch ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares ou candidatos que estiverem usando acessórios que cubram a cabeça. O candidato que estiver de posse de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou usando um dos itens especificados acima, durante a prova, será automaticamente desclassificado.

4.4.1. O candidato poderá ser submetido a coleta de impressão digital.

4.5 Não há necessidade de usar jaleco ou avental ou portar qualquer tipo de material além dos citados em

EDITAL N° 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03**

4.3, para realização da prova.

4.6 Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim e tenha sido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBCC Oncologia devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

4.7 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, qualquer tipo de relógio ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Na hipótese do candidato ser surpreendido em uma dessas situações, será desclassificado.

4.8 A burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes em tela, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.9 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

4.10 O IBCC Oncologia não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.11 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer guardados em lugares orientados pelos fiscais e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável que os candidatos desliguem os celulares e desativem alarmes, que porventura estejam ativos. Caso a regra seja descumprida, o candidato será desclassificado.

4.12 Caso o candidato finalize a prova antes do tempo mínimo de prova, deverá permanecer em seu lugar e aguardar a liberação por parte do fiscal.

4.13 Terminado o tempo máximo de prova, o fiscal sinalizará automaticamente, não sendo mais possível responder nenhuma questão.

4.14 Os candidatos devem permanecer sentados e aguardar a ordem do fiscal para deixar a sala. Candidatos que perturbarem, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou deixarem a sala antes do permitido serão excluídos do processo seletivo.

4.15 O candidato deverá manter consigo apenas óculos e documentos citados. Assim, sugere-se:

4.15.1 Caso o candidato não seja residente em São Paulo e esteja aqui hospedado, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (check out), deverá deixar a bagagem em guarda volume do próprio hotel ou no bagageiro de automóveis.

4.16 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após fechamento dos locais de provas;
- b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- f) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- h) Desobedecer às instruções dos fiscais ou da coordenação geral.
- i) Portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 4.4 ou cujo celular toque ou dispare alarme

EDITAL N° 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03**

durante o período de execução das provas.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – 1^a FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

5.2 ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO: Prova objetiva com 20 questões (VALOR TOTAL: 100; PESO: 60), composta por:

- a) Pré-requisito: 20 questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica para o programa de pré- requisito de Oncologia Clínica 10 (dez) questões de Cirurgia Geral e 10 (dez) questões Ginecologia e Obstetrícia, respectivamente, para o programa de pré-requisito de Mastologia.
- b) As questões serão sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas.

5.2.1 A prova será realizada às 9 horas **do dia 15 de março de 2025** no município de São Paulo/SP no hospital IBCC Oncologia (Avenida Alcantara Machado 2576 Mooca) e terá duração de 90 minutos. A lista de candidatos convocados será divulgada no site: www.ibcc@org.br , a partir do dia 14 de março de 2025. Os candidatos poderão deixar o local de exame somente depois de decorridos 3 (três) horas do início das provas.

5.3 Para as provas mencionadas nos itens 5.2 e 5.3, o candidato deverá comparecer ao local com uma hora de antecedência. Os locais de prova serão abertos às 8 horas e fechados impreterivelmente às 8h45minutos. Em hipótese alguma, serão admitidos retardatários.

5.3.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4 A FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD será o único documento válido para correção, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nestes documentos e assinar seu nome no local apropriado. O preenchimento da folha de respostas modelo ABCD é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.4.1 A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de respostas modelo ABCD resultará na concessão de nota zero ao candidato na questão específica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.4.2 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

5.4.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado ao IBCC Oncologia fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pelo IBCC Oncologia, designado para tal finalidade.

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03**

5.4.4 Não haverá substituição da folha de respostas modelo ABCD por erro do candidato.

5.5 O candidato deverá tomar ciência das orientações gerais sobre aplicação da prova.

5.6 A divulgação da nota da prova objetiva e da análise de currículo e entrevista será realizada pelo site: www.ibcc.org.br a partir do **dia 17 de março de 2025**.

5.7 Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser notificados ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova.

5.7.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos em 5.9 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.8 RECURSO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: O prazo para a interposição dos recursos do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha iniciará para os candidatos, após a sua publicação no site www.ibcc.org.br, **do dia 17 de março de 2025 até 23h59 de 19 de março de 2025** pelo e-mail inscricao@ibcc.org.br (ver maiores informações no item 12 deste Edital).

5.10.1. O gabarito pré-recursos inicialmente divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese na qual será republicado com correções. O gabarito definitivo, pós-recursos, será divulgado **do dia 20 de março de 2025**. Esse gabarito será definitivo, não havendo reapreciação de recursos.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO 2ª. FASE: ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

6.1 Esta fase terá caráter classificatório. O candidato que não comparecer à entrevista, estará desclassificado.

6.1.1. Serão selecionados para análise do currículo todos os candidatos de cada programa que tenham realizado a prova objetiva.

6.2.1 As análises serão realizadas de forma presencial no mesmo dia da prova objetiva. Para isto o candidato deverá levar o seu *Curriculum Vitae* com os documentos comprobatórios. Não serão aceitos currículos entregues em outra data. Todos os candidatos que realizarem a prova objetiva terão seus currículos analisados durante a entrevista.

6.2.2 Esta fase será constituída da análise do *Curriculum Vitae* e entrevista (VALOR TOTAL: 100; PESO: 40%).

6.2.3 O candidato deverá enviar cópia do *Curriculum Lattes* em pdf atualizado para o e-mail inscricao@ibcc.org.br. Este será analisado previamente e no dia da entrevista o candidato deverá levar o *Curriculum Vitae* com os documentos comprobatórios.

6.2.3. O candidato que não cumprir a entrega do currículo conforme subitem 6.2.2 será desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro meio ou após a data pré-determinada no item anterior.

EDITAL N° 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03**

6.2 Para análise do *Curriculum Vitae*, os critérios e pesos estão disponíveis no ANEXO 2.

6.3 A divulgação do resultado dessa etapa será realizada pelo site: www.ibcc.org.br no dia **21 de março de 2025**.

6.4 Esta fase terá caráter classificatório.

7. DAS NOTAS

7.1 A nota de cada fase será considerada até a segunda casa decimal, com arredondamento da mesma de acordo com os seguintes critérios:

- a) Centesimal menor que cinco: será arredondado para zero;
- b) Centesimal igual a cinco: será mantido sem arredondamento;
- c) Centesimal maior que cinco: será arredondado para o número imediatamente superior.

7.2 A nota final será obtida pela somatória das duas notas:

- 7.2.1 Prova objetiva (peso 60);
- 7.2.2 Análise do currículo e entrevista (peso 40);

7.3 Em todos os casos, na hipótese de empate na nota final, os critérios de desempate adotados serão:

- I – que obtiver maior nota na prova objetiva – 1º Fase.
- II – que obtiver maior nota na análise do currículo e entrevista – 2º Fase.
- III – a idade, com privilégio para o mais velho.
- IV – ordem de inscrição, prevalecendo a inscrição mais antiga.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 A classificação dos candidatos e a convocação para a matrícula, sujeita a apresentação de recurso, contendo a ordem de classificação dos será divulgado no site www.ibcc.org.br no dia **21 de março de 2025**.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação pela internet dos resultados, convocações e demais publicações relacionadas ao processo seletivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos classificados, conforme limite de bolsas por programa, deverão realizar a matrícula na Secretaria da COREME do IBCC Oncologia, situada à Avenida Alcântara Machado, 2576, Mooca, São Paulo - SP, conforme cronograma a seguir:

9.2 Obrigatoriedade e unicamente, entre os dias **24 a 28 de março de 2025** das 9h às 16h.

9.3 O não comparecimento no dia e horário estabelecido para matrícula implicará na desclassificação automática do candidato.

9.4 Para a matrícula deverão ser apresentados da seguinte forma:

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03**

- a) Xerox autenticada da documentação: não será necessário apresentar os documentos originais;
- b) Xerox simples da documentação: será necessário apresentar os documentos originais.

9.4.1 Relação de documentos:

- a) Procuração simples, no caso de impedimento do candidato (uma cópia);
- b) Uma foto 3x4 recente, com fundo branco;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que poderá ser obtido no site: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/emissao-e-pagamento-de-darf-das-gps-e-dae/calcular-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps/calcular-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps> (uma cópia);
- e) Número de conta corrente, em nome do candidato, que não poderá ser conta conjunta, tampouco conta poupança ou digital (cópia de documento emitido pelo banco contendo o número da conta);
- f) Certidão de conclusão do curso médico ou diploma de conclusão do curso médico devidamente registrado (uma cópia, frente e verso);
- g) Título de eleitor (uma cópia) e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (uma cópia);
- i) Cédula de identidade - RG (uma cópia);
- j) Documento militar: certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou de certificado de reservista (uma cópia);
- k) Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);
- l) Carteira de Vacinação (uma cópia);
- m) Carteira de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo, podendo a entrega do documento, ser prorrogada até 30/04/2025 (uma cópia);
- n) Comprovante ou certificado de que concluiu até o dia **28 de fevereiro de 2025**, o Programa completo de Residência Médica de acordo com as especialidades com exigência de pré-requisitos e área de atuação (item 5.3 deste Edital), em Serviço credenciado pela CNRM/MEC – Comissão Nacional de Residência Médica (cópia frente e verso);
- o) Cartão SUS, ou Cartão Nacional de Saúde, que poderá ser obtido em qualquer Unidade de Saúde, com os seguintes documentos: RG, CPF, certidão de nascimento/casamento e número do PIS/PASEP (uma cópia);
- p) Os médicos brasileiros formados em outro país deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o diploma de graduação

EDITAL N° 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03**

devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina) (uma cópia)

q) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras, reconhecidas pelo MEC, deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina) (uma cópia)

r) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o visto que lhes permita cursar a Residência Médica, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em nível intermediário, expedido pelo Ministério da Educação (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina) (uma cópia) para todos os médicos estrangeiros cujo idioma pátrio não seja o português.

s) O candidato convocado a prestar o Serviço Militar das Forças Armadas deverá, no dia da matrícula, entregar requerimento de trancamento da mesma pelo período de um ano. Os documentos comprobatórios de convocação das Forças Armadas, bem como, a formalização final do pedido de trancamento, deverão ser entregues na COREME em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 01/04/2025.

t) A vaga para reingresso no ano seguinte será subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas.

10. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

10.1 Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, o candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar poderá requerer o trancamento da vaga pelo período de um ano.

10.2 O trancamento deverá ser requerido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador nomeado para este fim, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica do IBCC ONCOLOGIA, imediatamente após a matrícula ou até 30 dias consecutivos a contar da data de início do programa, devendo ser apresentado documento oficial e original de incorporação ao Serviço Militar.

10.3 A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no site do Processo Seletivo.

10.4 Para matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula.

10.5 O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento a COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar – ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

EDITAL N° 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 03****11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

11.1 Os candidatos regularmente matriculados iniciarão suas atividades junto aos programas no dia **01 de abril de 2025**.

11.2 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir da:

- a) Divulgação das provas e gabaritos oficiais;
- b) Divulgação do resultado da nota da prova objetiva e da análise de currículo e entrevista;

12.2 O candidato deverá encaminhar interposição de recurso por e-mail: inscricao@ibcc.org.br

12.3 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique com a inclusão de referência que embase o argumento e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

12.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do site www.ibcc.org.br

12.5 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.5.1 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será disponibilizada no e-mail do candidato, de acordo com o informado na inscrição.

12.5.2 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

12.5.3 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.5.4 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.7 A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.8 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03****15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

15.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão de Residência Médica do IBCC Oncologia.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

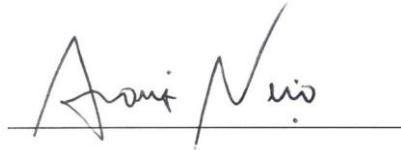
15.4 A evidência de qualquer fraude ou irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo seletivo, implicará na anulação do Processo Seletivo do candidato e o cancelamento de todos os seus atos, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

15.5 O ato de inscrição e demais fases do processo seletivo, realizado de forma voluntária pelo candidato, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O IBCC Oncologia está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

15.6 Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para ingresso em 2025.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do IBCC Oncologia.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.



Joaquim Teodoro de Araújo Neto
Coordenador de Ensino do Centro de Estudos
Coordenador Geral da COREME

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03**

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição	Dia 28 de fevereiro de 2025	Até as 23h59 do dia 12 de março de 2025
Prazo para envio de documento comprovatório para solicitação de recurso especial na prova	Dia 17 de março de 2025	Até as 23h59 do dia 19 de novembro de 2025
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Resolução 07/2010 CNRM)		
Solicitação de redução do valor da taxa de inscrição (Lei Estadual 12.782/2007)	Dia 28 de fevereiro de 2025	Até as 23h59 do dia 12 de março de 2025
Envio de documentos para análise da redução da taxa	Dia 28 de fevereiro de 2025	Até as 23h59 do dia 12 de março de 2025
Publicação do Resultado da análise da redução da taxa	14 de março de 2025	
1ª. FASE: PROVA OBJETIVA DE MULTIPLAS ESCOLHAS (PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO)		
Provas	15 de março de 2025 às 9horas	
Gabarito	17 de março de 2025	
Solicitações de Recurso	17 de março de 2025	Até 23h59 do dia 19 de março de 2025
Gabarito Definitivo (pós-recursos)	20 de março de 2025	

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03**

Divulgação dos resultados	21 de março de 2025	
MATRÍCULA	24 a 28 de março de 2025 das 9h às 16h	
INÍCIO DO PROGRAMA	01 de abril de 2025 às 7h	

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03**

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03**

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA 2ª. FASE

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA	Pontuação máxima
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	50
Instituição de formação ser reconhecida como centro formador assistencial vinculado à assistência à população pelo SUS	
*Incluir no currículo o nome e endereço dos locais onde as atividades foram desenvolvidas	10 pontos
- Três níveis de atenção: 10 pontos	
- Dois níveis de atenção: 4 pontos	
- Apenas um nível de atenção: 1 ponto	
Duração do internato:	
- 4 semestres: 10 pontos	10 pontos
- 3 semestres: 4 pontos	
- Menos de 3 semestres: 0 pontos	
Hospital de ensino próprio ou formalmente conveniado com a instituição de ensino	10 pontos
Estágio prático supervisionado ambulatorial , durante o internato	
Nas áreas de clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral e medicina da família e comunidade (isoladamente ou somado)	
*Incluir no currículo o nome e endereço dos locais onde as atividades foram desenvolvidas	10 pontos
- Mais de 6 meses: 10 pontos	
- De 3 a 6 meses: 4 pontos	
- Menos de 3 meses: 1 ponto	
Ser acreditada pelo SAEME (sistema de acreditação de escolas médicas)	5 pontos
Presença de centro de simulação próprio para o treinamento durante a graduação	5 pontos
CURRICULUM VITAE	50
Participação em atividades de extensão (atividades vinculadas à instituição de ensino, mesmo que de caráter voluntário, que não sejam monitoria, ligas acadêmicas ou iniciação científica):	
- Mais de 2 semestres letivos: 10 pontos	10 pontos
- 2 semestres letivos: 5 pontos	
- 1 semestre letivo: 2 pontos	

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2025 – EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 03**

<p>- não realizou ou fez menos de 1 semestre: 0 pontos</p>	
<p>Participação em atividades de monitoria</p> <p>- Mais de 2 semestres letivos: 5 pontos</p> <p>- 2 semestres letivos: 2 pontos</p> <p>- 1 semestre letivo: 1 ponto</p> <p>- não realizou ou fez menos de 1 semestre: 0 pontos</p>	5 pontos
<p>Participação em iniciação científica</p> <p>- Mais de 2 semestres letivos: 10 pontos</p> <p>- 1 ou 2 semestres letivos: 5 pontos</p> <p>- não realizou ou fez menos de 1 semestre: 0 pontos</p>	10 pontos
<p>Publicação de artigo científico completo ou capítulo de livro como autor ou co-autor (no máximo 3): 1 ponto/artigo</p>	5 pontos
<p>Participação em congressos, simpósios, jornadas ou encontros (por evento – no máximo 5)</p> <p>- Congressos estaduais, nacionais ou internacionais: 2 pontos/cada</p> <p>- Encontros, jornadas profissionais: 1 ponto/cada</p>	5 pontos
<p>Responsável pela apresentação oral em congresso: 1 ponto/ por trabalho</p>	2 pontos
<p>Apresentação de pôsteres em congressos: 0,50 pontos/ trabalho</p>	2 pontos
<p>Liga acadêmica com atividade assistencial (no máximo 2 pontos) Diretoria por 1 ano: 2 pontos Membro por 2 anos: 1 ponto Participação por tempos menores aos citados: 0,5 ponto</p>	2 pontos
<p>Curso de supporte de vida:</p> <p>ACLS: 2 pontos</p> <p>BLS ou ATLS: 1 ponto/ cada</p>	3 pontos
<p>Realização de trabalho voluntário com comprovação (máximo 2 pontos)</p> <p>- maior que 12 meses: 2 pontos</p> <p>- entre 6 e 12 meses: 1 pontos</p> <p>- menor que 6 meses: 0,5 ponto</p> <p>- 2 ou mais atividades isoladas: 0,5 ponto</p> <p>- 1 atividade isolada: 0,25 ponto</p>	2 pontos

Ter participado de teste progresso: 0,25 pontos/ cada (máximo 1 ponto)	1 ponto
Proficiência em língua estrangeira - comprovante de proficiência no idioma inglês (com reconhecimento internacional): 3 pontos - ter morado em país de idioma inglês por no mínimo 6 meses: 1 ponto - comprovante de proficiência em outro idioma: 1 ponto - ter finalizado o curso de língua estrangeira sem prova de proficiência: 0,5 ponto	3 pontos